PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Câmara de Vereadores Fl. Nº 01 Lapa - Paraná

Ofício nº 016/GAB/PROC

Lapa, 26 de Janeiro de 2015.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 013/2015, que dispõe sobre a inclusão de anexos na Lei nº 2.859 de 07 de agosto de 2013, e na Lei n° 3.019 de 29 de setembro de 2014, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

AGIR COMO PRAXE
10/02/2015
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000000100 / 2015** 10/02/2015
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 15:37:18

Exmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de anexos na Lei nº 2.859 de 07 de agosto de 2013, e na Lei n° 3.019 de 29 de setembro de 2014, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas na Lei nº 2.859 de 07 de Agosto de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município 2014 a 2017, especificamente no Programa 0004, Programa de Supervisão e Coordenação da Procuradoria Geral do Município, as metas e ações constantes no anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei nº 3.019 de 29 de Setembro de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, especificamente no anexo de Programas, Metas e Ações, o Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 26 de Janeiro de 2015.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

0004 – PROGRAMA DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: Promover, privativamente, através da Procuradoria Fiscal do Município, a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município. Representar o Município e seus agentes junto ao Poder Judiciário e aos órgãos institucionais de fiscalização externa. Propor as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa. Exercer as funções de consultoria jurídica do Executivo e dos Órgãos da Administração Municipal. Fiscalizar a legalidade dos atos da Administração Pública, em especial da Comissão de Licitação, propondo, quando for o caso, a anulação deles ou as ações judiciais cabíveis. Requisitar aos órgãos da Administração Municipal, as diligências necessárias ao cumprimento de suas finalidades. Promover, através da Defensoria Pública Municipal, atendimento jurídico à população devidamente cadastrada junto à Secretaria Municipal de Inclusão Ação Social, bem como criar e manter o Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município de Lapa – FESAJ-PGML.

JUSTIFICATIVA: Assessoramento superior subordinado diretamente à Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem como responsabilidade principal, representar judicialmente e extrajudicialmente o Município da Lapa na defesa de todos os seus interesses.

PÚBLICO ALVO: Todos os setores da administração pública e todas as categorias da sociedade.

METAS:

Indicador	Unid.	Ind. Recente	Ind. Futuro	2014	2015	2016	2017
Ações do FESAJ-PGML	%	100	100	0	100	100	100

AÇÕES: Implantar e manter o Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município de Lapa – FESAJ-PGML.

Unid.	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
Mês	0,00	R$ 29.000,00	R$ 30.000,00	R$ 31.000,00

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 26 de Janeiro de 2015.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

PROGRAMA 0004 – PROGRAMA DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

METAS E AÇÕES	INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO	VALOR
Implantar e manter o Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município de Lapa – FESAJ-PGML.	Ações do FESAJ-PGML	%	100	100	29.000,00

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 26 de Janeiro de 2015.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 106
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013 , DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à consideração desse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei que objetiva incluir nas Leis nº 2.859 de 07 de agosto de 2013 e na Lei n° 3.019 de 29 de setembro de 2014, anexos que versam sobre metas e ações para que seja possível o desenvolvimento dos trabalhos voltados ao Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município de Lapa – FESAJ-PGML.

Para tanto, destaco que o Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Munícipio de Lapa – FESAJ-PGML foi criado através da Lei n° 2.621 de 20 de Julho de 2011, com a finalidade de suprir a Procuradoria Geral do Município, a Defensoria Pública da Lapa, bem como premiar pela produtividade os Advogados Públicos, do quadro funcional do Município, em efetivo exercício, tendo como objetivo principal a necessidade de melhoria na estrutura da Procuradoria Geral do Município.

Os recursos a serem disponibilizados para a sustentabilidade do FESAJ-PGML serão oriundos da receita do Município, decorrentes da sucumbência concedida nas ações judiciais em que atuem os Advogados Públicos do Município, além de demais receitas descritas no artigo 3° da Lei n° 2.621 de 20 de Julho de 2011, as quais devem estar previstas na LDO e no PPA.

Na certeza do alto espírito público que norteia as decisões dos nobres integrantes dessa Colenda Casa, espero aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Janeiro de 2015.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº
.....
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 013/2015

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de anexos na Lei nº 2.859 de 07 de agosto de 2013, e na Lei nº 3.019 de 29 de setembro de 2014, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 10/02/2015.
Apresentado em Expediente do Dia 24/02/2015.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 11/02/2015.

Arthur Bastiam Vidal
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO (DANGO LEONARDI)
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 013/2015

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de anexos na Lei nº 2.859 de 07 de agosto de 2013, e na Lei nº 3.019 de 29 de setembro de 2014, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 10/02/2015.
Apresentado em Expediente do Dia 24/02/2015.

Á COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 11/02/2015.

Arthur Bastiam Vidal
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO (DANGO LEONARDI)
FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI